

EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

Cia. Aberta - CNPJ nº 60.208.493/0001-81 - NIRC nº 35.300.026.420

ATA Nº 15/2000 - LIVRO 09

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2000**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil, às dez horas, na sede social da Empresa, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, em São José dos Campos - SP, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., sob a presidência do Dr. Carlyle Wilson, Presidente do Conselho, o qual representou também o Conselheiro Vitor Sarquis Hallack, nos termos da Delegação de Voto apresentada, e com a presença dos Conselheiros Lacy Dias da Silva, Fernando Antonio Fernandes Cima, Frederico de Queiroz Veiga, Leandro Martins Alves, Juarez Martinho Quadros do Nascimento, o qual representou também o Conselheiro Fernando Antonio Pimentel de Melo, nos termos da Delegação de Voto apresentada, Pierre Chouzenoux, Jean-François Bigay, Claudemir Marques de Almeida, Paulo Cesar de Souza Lucas e Maurício Novis Botelho, que se assinam no Livro de Presença. Dando início aos trabalhos, e de conformidade com o artigo 204 da lei das sociedades anônimas e suas posteriores alterações, e com o artigo 31, § 4º, do Estatuto Social da empresa, o Conselho aprovou, por decisão unânime, a distribuição aos acionistas, de dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado em balanço intermediário relativo ao primeiro semestre do corrente exercício social, levantado pela empresa em 30 de junho de 2000, nos termos da proposta apresentada, a ser feita da seguinte forma: pagamento aos atuais acionistas da Embraer, de dividendos intermediários, no montante de R\$ 79.569.736,54, já descontados os valores relativos a juros sobre capital próprio, pagos no corrente exercício social, resultando o valor médio de R\$ 0,16253 por ação, observadas as seguintes condições: 1) aos acionistas detentores de ações preferenciais será pago um dividendo à razão de R\$ 0,17020 por ação, perfazendo o montante total de R\$ 42.040.834,11 observado o direito dos preferencialistas à percepção de dividendos 10% maiores que os atribuídos aos detentores de ações ordinárias, conforme o disposto no art. 17, inciso I da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97; 2) aos acionistas detentores de ações ordinárias será pago um dividendo à razão de R\$ 0,15473 por ação, perfazendo o montante total de R\$ 37.528.902,44. A data para o início do pagamento dos dividendos será dia 14/07/2000. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual, para constar, eu, Carlos Rocha Villela, servindo de Secretário, lavrei esta ata que vai assinada por todos os participantes. São José dos Campos, 06 de julho de 2000. aa) Carlyle Wilson - Presidente; Lacy Dias da Silva - Vice-Presidente; Fernando Antonio Fernandes Cima - Conselheiro; Frederico de Queiroz Veiga - Conselheiro; Leandro Martins Alves - Conselheiro; Juarez Martinhos Quadros do Nascimento - Conselheiro; Pierre Chouzenoux - Conselheiro; Jean-François Bigay - Conselheiro; Claudemir Marques de Almeida - Conselheiro; Paulo Cesar de Souza Lucas - Conselheiro; Maurício Novis Botelho - Conselheiro; Carlos Rocha Villela - Secretário. JUCESP nº 127.674/00-7, de 10/07/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.